CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001996-96.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 034/2021, publicada no DJE n. 093/2021 de 20/05/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de junho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua São Luiz, n. 1064, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Maria Julieta Ragnini, foi nomeada para responder pela serventia em correição por meio do Ato n. 069/91, publicado no DJE 216 de 28/11/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 29/11/1991. A última correição ordinária foi realizada em 28/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela Corregedoria Geral da Justiça e a Juíza Corregedora Permanente. Iniciados os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a Delegatária juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Delegatária informou que os documentos dos atos são arquivados eletronicamente e que a serventia possui o sistema de pesquisa de fácil acesso, a qual é feita através do número do livro, protocolo, número do selo ou pelo CPF/CNPJ do devedor, em conformidade com o disposto no Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou certidão negativa de tributos Estaduais, Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de sua situação contábil, fiscal e trabalhista, bem como, a certidão de regularidade do FGTS pelo CEI, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta

RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Todavia, não apresentou as certidões negativas do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CEI e pelo CNPJ, além da certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitadas na Parte I, itens 12 e 13 do formulário de correição. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do período de 07/2020 a 04/2021, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Porém, deixou de apresentar as guias de recolhimento do período de 01 a 06/2020, conforme solicitado na Parte I, item 6 do formulário de correição. Declarou ainda no item 05 da Parte I do formulário de correição, que está contribuindo com a previdência social, entretanto, só restou comprovado as competências 06/2020, 11 e 12/2020 e 05/2021. Informou que entre os meses 07 a 09/2020 a serventia teve gastos extraordinários e foi dado prioridade a contas que estavam vencendo, em desconformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1)Nayara Ragnini Bernardo (Tabeliã Substituta); 2) Ana Caroline Gonçalves da Silva (Escrevente Autorizada); 3) Dreicielle Teixeira de Mello Borchardt (Estagiária); 4) Mayumi Ferreira Sakata (Estagiária) e 5) Vitória Bonfim Sesana (Estagiária). Observou-se que a delegatária não apresentou foto do registro da CTPS da tabeliã substituta e da escrevente autorizada Ana Caroline Gonçalves da Silva, conforme solicitação constante na Parte I, item 10 do formulário. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: protesto_cacoal@tjro.jus.br e tabelionatocacoal@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento, mas durante a pandemia a delegatária informou que só atendem três pessoas por vez. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações no sistema Justiça Aberta do CNJ quanto à quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, entretanto, não juntou comprovação quanto aos dados do substituto, conforme solicitado no item 02 da Parte III do formulário de correição. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 – TABELIONATO DE PROTESTO** -Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 87, Fl. 118; b) Livro: de Protesto n. 726, Fl. 016; c) Livro de Cancelamento de Protestos Adiados n.08, Fls.: 161. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. CRA: a Delegatária encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Cancelamento: De acordo com o art. 311, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art.

338, das DGE. Prazo: Em análise aos atos de protestos verificamos que alguns estão sendo lavrados com prazo estendido, conforme disciplina o artigo 8º do Provimento 13/2020 da CGJ. Entretanto, o referido artigo regulamenta que a dilatação é para os casos de necessidade, devendo ser consignado o motivo de força maior, a fim de não tumultuar os serviços. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0001996-96.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C6-01052019-30042021 (2229914), e disponibilizado a serventia no dia 09/06/2021, por meio do Ofício nº 2218/2021-Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO (2229911), visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6, 8.7 e 8.8 do relatório. Em resposta a Delegatária por meio de expediente anexado ao processo (2239121) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 4.4. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os instrumentos de protestos registrados nos livros n° 718 a 722, recibos de quitações e retiradas, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade nos atos. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 02/06/2021, elaborando-se o Relatório nº 109/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2229916), disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - Registro de Despesas Fora do Prazo; e III.2 - Outras constatações. Por sua vez, a Tabeliã por meio de expediente juntado ao processo (2240016) informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como passará a se abster de registrar os lançamentos afetos aos repasses aos entes públicos e demais recomendações, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao Livro Diário Auxiliar, referente ao exercício de 2020, foi encaminhado tempestivamente por meio do Ofício nº 02/2021, em 03/02/2020 (2240110), para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Apresentar as guias de previdência social dos meses faltantes de 2020, a fim de comprovar o cumprimento do artigo 40 da Lei Federal nº 8.935/94. **5.2 (ADM) -** Apresentar as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas

por meio do carnê-leão do período de 01/2020 a 06/2020, conforme solicitado na Parte I, item 6 do formulário de correição. **5.3 (ADM)** - Apresentar as certidões solicitadas na Parte I, item 12 do formulário. **5.4. (ADM)** - Apresentar a certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 13 do formulário. **5.5 (ADM) -** Apresentar foto do registro da CTPS da tabeliã substituta e da escrevente autorizada Ana Caroline Gonçalves da Silva, conforme solicitação constante na Parte I, item 10 do formulário. **5.6 (ADM) -** Apresentar comprovação quanto aos dados do substituto no portal Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 02 da Parte III do formulário de correição. **5.7 (PROTESTO)** - Doravante, que seja consignado nos registros de protestos lavrados com base no artigo 8º do Provimento 13/2020-CGJ, o motivo de força maior para a dilatação do prazo. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no **tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.7,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Maria Julieta Ragnini, a MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE**, **Juiz (a) de Direito**, em 09/07/2021, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 09/07/2021, às 11:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Ragnini**, **Tabeliã**, em 09/07/2021, às 11:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 12:04 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:28 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 12:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 13:04 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2278662** e o código CRC **267ED3BF**.

Referência: Processo nº 0001996-96.2021.8.22.8800

SEI nº 2278662/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 130
Disponibilização: 15/07/2021
Publicação: 15/07/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 519/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de junho de 2021 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 034/2021-CG, publicada no DJE n. 93 de 20/05/2021, conforme processo SEI 0001996-96.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 13/07/2021, às 17:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2289664** e o código CRC **220B98BC**.

Referência: Processo nº 0001996-96.2021.8.22.8800

SEI nº 2289664/versão2